

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima R. Marques Bessa*. — O Oficial de Justiça, *Antónia Morais*.

302313387

TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO DE PAIVA

Anúncio n.º 7299/2009

Processo n.º 78/09.1TBCPV-C — Prestação de contas de administrador (CIRE)

Insolvente: Radio Ind. Paivense Coop. R. R. CRL
Credor: Centro Regional de Segurança Social de Aveiro e outro(s).

A Dr.ª Bárbara Galeiras, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Radio Ind. Paivense Coop. R. R. CRL, NIF 502019905, Endereço: R. Ferreira Castro, 50, Castelo de Paiva, 4550-128 Castelo de Paiva, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de débitos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

22 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Bárbara Galeiras*. — O Oficial de Justiça, *António J. Couto Pereira*.

302134239

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 7300/2009

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 878/09.2TBCVL

Insolvente: Manuel Augusto Gomes Dinis, L.ª

Manuel Augusto Gomes Dinis, L.ª, NIF — 500651663, Endereço: Rua Comendador Campos Melo, 66-68 e 90 e 99, Covilhã, 6200-000 Covilhã.
António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, n.º 135, 1.º B — Apartado 521, Covilhã, 6201-907 Covilhã.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa.

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º e 234.º do CIRE.

17 de Setembro de 2009. — O Juiz de Direito, *Rui Mariano*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Alexandre Braz*.

302319081

Anúncio n.º 7301/2009

Insolvência de pessoa singular (requerida) Processo n.º 845/09.6TBCVL

Encerramento do processo nos autos de Insolvência acima indicada em que é Insolvente: António Augusto de Almeida, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Divorciado (regime:), nascido(a) Em 04-11-1946, freguesia de Conceição [Covilhã], nacional de Portugal, NIF — 172814707, BI — 1603448, Endereço: Rua S. José, N.º 8, R/c, Penedos Altos, Covilhã, 6200-124 Covilhã

António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135, 1.º - B, Apartado 521, 6201-907 Covilhã

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Efeitos do encerramento: artigo 233.º do CIRE

17 de Setembro de 2009. — O Juiz de Direito, *Rui Mariano*. — O Oficial de Justiça, *Célia Maria Madeira*.

302319519

TRIBUNAL DA COMARCA DE ESTREMOZ

Anúncio n.º 7302/2009

Processo n.º 152/09.4TBETZ — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: PETROLTORRES — Soc. Dist.ª Revend.ª Petrol, L.ª
Insolvente: L.E.F. — Transportes, L.ª

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

L.E.F. — Transportes, L.ª, NIF 504007530, Endereço: Estrada da Circunvalação, Sousel, 7470-210 Sousel.

João Correia Chambino, Endereço: Rua Sargento Armando Monteiro Ferreira, 12, 3.º Direito, Lisboa, 1800-329 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 26-11-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

10 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Susete da Conceição Pombo Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *António Calado*.

302291711

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 7303/2009

Processo: 990/06.0TBFLG — Insolvência de pessoa colectiva (Requerida) N/Referência: 2166831

Requerente: Luciano A. Moreira de Sousa — Com. Peles, L.ª e outro(s).

Insolvente: Alberto Faria Cunha & Filhos, L.ª e outro(s).

Alberto Faria Cunha & Filhos, L.ª, NIF 503849510, Endereço: Devesa, Barrosas — Idães, 4610-000 Felgueiras

Dr(a). Paula Peres, Endereço: R. Padre Américo, Edif. Marialva, 1.º J, 3780-236 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada termos do disposto no artigo 230.º n.º 1 alínea a) do CIRE por já ter sido realizado o rateio.

Efeitos do encerramento: artigo 230.º n.º 1 alínea a) do CIRE

11 de Setembro de 2009. — O Juiz de Direito, *Luís Seixas*. — O Oficial de Justiça, *Maria Alice Magalhães Teixeira*.

302297925

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 7304/2009

Processo: 1730/09.7TBFUN N/Referência: 5323544

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Centro Casa — Comércio de Utilidades Domésticas, L.ª
Credor: Elvino Miguel Figueira Garanito e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Centro Casa — Comércio de Utilidades Domésticas, L.ª, NIF 511229631, Endereço: Rua da Anadia, 17, Funchal, 9050-020 Funchal

Administrador da Insolvência: Dr. António Bonifácio, Endereço: Edf Ordem I V, Rc-4.º C, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 03-11-2009, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

11 de Setembro de 2009. — O Juiz de Direito, *José João Dias da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Gouveia*.

302332965

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 7305/2009

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) N.º 2451/09.6TBFUN N/Referência: 5339160

Requerente: FISIM — Sistemas de Fixação Unipessoal, L.^{da}
Insolvente: MADEFIX — Fixação de Buchas Metálicas da Madeira, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial do Funchal, 3.º Juízo Cível de Funchal, no dia 10-09-2009, às 10:40 horas foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: MADEFIX — Fixação de Buchas Metálicas da Madeira, L.^{da}, NIF — 511089376, Endereço: Rua Nova Alegria, Ed. Alegria, Bl. B — Loja 2, Santa Maria Maior, 9050-125 Funchal com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José da Conceição Gomes Marques, Endereço: Rua da Saúde N.º 50, São Pedro, 9050-125 Funchal a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Emanuel Freire Torres Gamelas, Endereço: Rua Beatriz Costa, 14 — R/c Dto., 2610-195 Alfragide

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) Crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou resolvida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-11-2009, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE),

e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas aroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

18 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Alexandra Barreto do Carmo*. — O Oficial de Justiça, *Nelson Jacob*.

302329522

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO

Anúncio n.º 7306/2009

Processo de insolvência n.º 576/09.7TBFND

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial do Fundão, 1.º Juízo de Fundão, no dia 12-09-2009, às 11:31:59 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

BEIRAPARQUE — Comércio e Indústria de Construção Civil e Agricultura, L.^{da}, com sede no Cruzamento de Alcaria, 6230-024 Alcaria Fundão

São sócios gerentes do devedor:

Sebastião Miguel Duarte Pereira, residente na Rua do Couto N.º 3, 6230-045 Aldeia de Joanes

Paulo Renato Duarte Pereira, residente na Estrada Nacional N.º 18 — São Marcos, Vivenda Gama, 1.º Dt.º, 6230-298 Fundão, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado António Ramos Correia, com domicílio na Rua Mateus Fernandes, 135 — 1.º B, Apartado 521, 6201-907 Covilhã

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nome-